ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO LI - Nº 012
SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andre Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Fernanda Pereira Curdi (Interina)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Marcelo de Menezes Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Felipe Lobato Curi

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Tarciso Antonio Salles Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Anderson Luis de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Deodalto José Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Felipe Rangel Garcia

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Fernando Braga Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Cassio da Conceição Coelho

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Douglas Ruas dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo ....

Atos do Poder Executivo 1

Gabinete do Governador 2
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 2
Gabinete do Governador ....
Governo 5
Planejamento e Gestão 5
Fazenda 6
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 7
Polícia Militar 7
Polícia Civil 11
Administração Penitenciária 11
Defesa Civil 12
Saúde 13
Educação 14
Ciência, Tecnologia e Inovação 17
Transportes e Mobilidade Urbana 19
Ambiente e Sustentabilidade 19
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 19
Cultura e Economia Criativa 19
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 20
Esporte e Lazer ....
Turismo ....
Controladoria Geral do Estado 20
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro ....
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital 20
Infraestrutura e Obras Públicas 20
Energia e Economia do Mar ....
Habitação de Interesse Social ....
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável 21
Mulher ....
Cidades ....
Defesa do Consumidor 21
Segurança Pública ....
Procuradoria Geral do Estado 21

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 22

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.468 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o Processo nº SEI-150001/000589/2025, e
CONSIDERANDO:
- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal,
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, com validade a contar do dia 14 de janeiro de 2025, os cargos em comissão, vagos, da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 14 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025
CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Qt.	Último ocupante	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Atual	Lotação Resultante
01	5119767-7	Assistente II	DAI-6	Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Subsecretaria de Grandes Eventos e Ações de Promoção Governamental, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador - SEGG
01	5114617-7	Assessor	DAS-7		

Id: 2621306

DECRETO Nº 49.469 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

TRANSFORMA O SALDO REMANESCENTE DO DECRETO N° 49.467, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/000618/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente do Decreto n° 49.467, de 14 de janeiro de 2025, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar da publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

SALDO REMANESCENTE		CARGOS RESULTANTES			
ORIGEM	VALOR	Qt.	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
Decreto nº 49.467, de 14 de janeiro de 2025	R$ 1.551,84	03	Assistente III	DAI-5	Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
		03	Assistente II	DAI-6	

Id: 2621307

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/01/2025
PÁGINA 01 - 1ª COLUNA
*DECRETO Nº 49.415 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.982.554.958,05, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

ANEXO VIII - EXCEPCIONALIDADE PARA EMPENHO

UO	SIGLA	FR	VALOR
43010	SETUR	1.500.100	4.701.113,00
13530	EMATER	1.500.100	6.000.000,00
22010	SEDEICS	1.500.100	2.000.000,00
14020	SUBCOM	1.500.100	2.600.000,00
43010	SETUR	1.500.100	5.000.000,00
43010	SETUR	1.500.100	4.701.113,00
43710	TURISRIO	1.500.100	30.240,00
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	5.500.000,00
31610	FET	1.500.100	4.842.548,00
65010	SEHIS	1.500.100	113.760,00

*Omitido no D.O. de 09/12/2024.
Leia-se:

ANEXO VIII - EXCEPCIONALIDADE PARA EMPENHO

UO	SIGLA	FR	VALOR
43010	SETUR	1.500.100	4.701.113,00
13530	EMATER	1.500.100	6.000.000,00
22010	SEDEICS	1.500.100	2.000.000,00
14020	SUBCOM	1.500.100	2.600.000,00
43010	SETUR	1.500.100	7.000.000,00
43710	TURISRIO	1.500.100	30.240,00
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	5.500.000,00
31610	FET	1.500.100	4.842.548,00
65010	SEHIS	1.500.100	113.760,00

*Omitido no D.O. de 09/12/2024.

Id: 2621308

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 às 04:57:40 -0200.